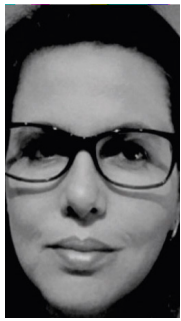


SERVIÇO

DIREITO

com Carmen Cecília Nogueira Beda

Câncer de Mama e o direito de ser feliz



Câncer já é por si só uma palavra que traz um grande peso, sempre que pronunciamos nos remetemos a algum sentimento negativo. No mês de Outubro o Câncer

de Mama é bastante comentado, lembrando que as mulheres devem se cuidar e que o cuidado preventivo deve ser constante. O primeiro passo para vencer, não apenas o Câncer de Mama, mas qualquer Câncer é o diagnóstico precoce.

Quando diagnosticado nos primeiros estágios as chances de cura completa são bastante altas, por isso a importância da Campanha, que deve ser levada a termo por todas as mulheres, sempre com o incentivo de seus parceiros e filhos.

Realizado o diagnóstico, existem várias possibilidades de tratamento, a maioria deles cirúrgicos, o que muitas vezes pode implicar, além da questão da saúde física, em sérios impactos

na saúde mental, por conta não apenas da doença, mas também, das sequelas e muitas vezes das mutilações.

Na era da beleza, para qualquer mulher pensar em ter uma cicatriz, já é terrível, imagina então uma mutilação dos seios, isso pode trazer, até mais impacto que a doença em si. A preocupação com a aparência é plenamente justificável, e, deve ser sempre levada em consideração, porque para algumas mulheres a mutilação pode deixar sequelas enormes.

Até pouco tempo, o SUS não era obrigado a proporcionar Cirurgias Reparadoras, esse equívoco foi corrigido pela Lei 9797/1999, que determina que a cirurgia de reparação deverá acontecer no momento da intervenção para a retirada do Câncer e na impossibilidade, tão logo seja possível a Cirurgia Reparadora.

Esse é um direito fundamental das mulheres que está relacionado basicamente a saúde mental, e vai muito além da questão estética.

Da mesma forma que o SUS, os Planos de Saúde também são obrigados a oferecer a cirurgia

reparadora, não só no caso das Mamas, mas para muitas outras situações, como por exemplo no caso das Cirurgias Bariátricas, que necessariamente têm que ser acompanhadas de cirurgias para a retirada do excesso de pele.

Não se pode entender Saúde apenas como algo que mantém o ser humano vivo, a Saúde tem que estar associada a manter uma qualidade de vida adequada, tanto física, quanto mental, e nesse sentido o Estado tem a obrigação de realizar o máximo de esforços para que isso aconteça.

Conhecer os próprios direitos é fundamental, para que se possa exigir o máximo de respeito.

A consulta a um advogado especializado é sempre importante para esclarecer quaisquer dúvidas sobre o assunto.

Carmen Cecília Nogueira Beda

Sócia do Escritório

Epaminondas Nogueira

Sociedade de Advogados

OAB/SP 111.878

contato@epaminondas.com.br

WhatsApp +5511998914848

DIREITO IMOBILIÁRIO

com Zenaide de Macedo

Divulgar e vender terrenos irregulares - efeitos

Ao se procurar um imóvel, muitas vezes somos seduzidos pela propaganda e, normalmente se vende as maravilhas do empreendimento e o adquirente ao verificar que esta propaganda está sendo veiculada por uma imobiliária, acredita que está seguro de efetivar o negócio. Na verdade o fato de uma empresa imobiliária estar a frente de um empreendimento nos leva a acreditar que o negócio é idôneo e regular, no entanto, nem sempre isso é uma verdade e, a compra pode trazer muitos problemas devido a essa crença.

Isso ficou claro em um julgamento do STJ a Quarta Turma condenou uma imobiliária e seu proprietário ao pagamento de danos morais coletivos no valor de R\$ 30 mil, pelo fato de negociarem terrenos em um condomínio com a falsa informação de que o loteamento estaria autorizado pelo poder público e seria possível registrar a propriedade em cartório, ou seja, vendiam loteamento irregular como se regular fosse.

Ao julgar o REsp nº 1539056, os ministros entenderam que houve clara ofensa à coletividade prejudicada pelo loteamento irregular, além de publicidade enganosa contra os consumidores, se tratando de consumidores em geral, de baixa renda, os adquirentes credi-

taram na informação da imobiliária de que o loteamento estaria em situação regular, tendo descoberto só após a compra, que se tratava de loteamento irregular e que não seria possível o registro da propriedade.

No caso o relator do caso, ministro Luis Felipe Salomão, em seu voto dispôs que o dano moral coletivo é caracterizado pela prática de conduta antijurídica que, de forma absolutamente injusta e intolerável, viola valores éticos da sociedade, implicando um dever de reparação, além do valor de reparação individual.

Sendo essa uma forma de prevenir novas condutas antissociais e, punir o comportamento ilícito, revertendo para a comunidade o eventual proveito patrimonial obtido pelo ofensor, ressaltando assim o cunho pedagógico da medida.

Portanto, para evitar cair em armadilhas como esta, é necessário procurar a ajuda de um profissional antes de adquirir seu imóvel de maneira natural com a morte, ou pelo uso indevido, ou seja utilizá-lo para auferir renda através de locação, ou seja, retirou um dos requisitos básicos que é o de servir unicamente para moradia. Devendo o titular cuidar do imóvel, respondendo inclusive pelos danos ali causados.

<https://www.stj.jus.br>

SEGURANÇA

Mantenha a manutenção do sistema de suspensão e evite problemas futuros com os amortecedores

Fundamentais na absorção das irregularidades do solo, garantindo conforto e, acima de tudo, segurança, os amortecedores merecem atenção especial

Que a grande maioria das estradas, ruas e vias no Brasil são irregulares, com excesso de buracos, ondulações e desníveis, todo mundo já sabe, e é por isso que a manutenção correta do sistema de suspensão dos veículos precisa de uma atenção mais do que especial, o que inclui os amortecedores, que são peças fundamentais para a garantia da segurança, conforto e estabilidade do veículo durante a frenagem, além de assegurar o contato permanente dos pneus com o solo.

Os amortecedores surgiram no final do século XIX, quando a indústria automobilística estava a todo o vapor, mas os carros eram extremamente desconfortáveis e inseguros, pois as estradas e vias de acesso ainda não tinham condições adequadas de rodagem. No ano de 1926, nos Estados Unidos, foi criado o que é considerado o "pai" do amortecedor, um equipamento chamado Eliminador de Vibrações, que foi apontado como uma grande inovação da indústria automobilística à época, trabalhando com um sistema hidráulico e que possuía um pistão vertical interno.

Poucos anos depois, foi lançado no mercado, o amortecedor de dupla ação, que era composto por duas câmaras, uma de compressão e outra de tração, divididas pelo pistão e por válvulas calibradas. Na sequência foi apresentado o amortecedor telescópico de dupla ação e, nos anos 60, foi lançado o amortecedor hidráulico, que trabalha com um pistão que se movimenta dentro de um tubo contendo óleo, e possui válvulas reguladoras e canais de passagem, controlando o fluxo de óleo em ambos os sentidos, o que equipa os veículos nos dias de hoje.

Atualmente, a grande maioria dos sistemas de amortecedores são equipados com nitrogênio, o qual além de possuir uma melhor eficiência, ajuda a prevenir a ocorrência de falhas na ação do sistema, mantendo a temperatura interna do óleo do componente em condições de trabalho estáveis (sem ocorrência de bolhas). Não se pode esquecer de mencionar também a existência dos amortecedores eletrônicos, os quais equipam os principais veículos "premium" disponíveis no mercado.

Para que os problemas não apareçam precocemente e os amortecedores possam funcionar de maneira eficiente, alguns cuidados podem ser tomados. Os componentes do sistema de suspensão devem ser inspecionados periodicamente, por serem equipamentos de segurança e é importante que essas inspeções sejam realizadas conforme as manutenções indicadas pelo manual do proprietário ou quando houver alguma percepção de irregularidade no sistema, como barulho, desconforto ao dirigir e instabilidade do veículo.

Uma das orientações que a DPaschoal e seu Centro de Treinamento Técnico e Inovação - CTI dão aos seus clientes é que ao passar em quebra molas e valetas, reduzam a velocidade, a fim de evitar que os amortecedores trabalhem em seu fim de curso e que a válvula que regula a passagem de óleo, seja danificada. Outro alerta muito importante é sempre procurar por oficinas de confiança, que trabalhem com peças novas e de marcas reconhecidas, e evitem também a aplicação de amortecedores reconicionados. Para



DIVULGAÇÃO

Os componentes do sistema de suspensão devem ser inspecionados periodicamente, conforme as manutenções indicadas pelo manual do proprietário ou quando houver alguma percepção de irregularidade no sistema, como barulho, desconforto ao dirigir e instabilidade do veículo.

identificar se os amortecedores estão em boas condições é importante verificar o comportamento do veículo em curvas e terrenos irregulares, onde a existência de barulhos nos componentes de suspensão podem

ser um indicador de amortecedores com sua eficiência comprometida.

Saiba mais: <https://www.dpaschoal.com.br>

(Alfapress Comunicações)

EXPEDIENTE

O JORNAL CLASSIFICADOS MOGIANO é propriedade da Empresa JN Produções - ME, registrado sob nº 5812-3/02

Rua Ministro Sinimbo, 58, sala 3, Vila Rubens, Mogi das Cruzes • SP • 08735-150.

ANÚNCIOS GRATUITOS: 11 4721.1823

PUBLICIDADE: 11 99868.3878

anuncio@classificadosmogiano.com.br

www.classificadosmogiano.com.br

ivanete@classificadosmogiano.com.br

PERIODICIDADE: Quinzenal

EDITORA E JORNALISTA RESPONSÁVEL:

Ivanete Aparecida Cipriano • MTB 26.489

ivanete@classificadosmogiano.com.br

ASSISTÊNCIA JURÍDICA:

Inês Beserra S. Mello

COLABORADORES:

Zenaide de Macedo

Carmem Cecília Nogueira Beda

REGULAMENTO PARA ANUNCIAR

ANÚNCIOS GRATUITOS

Somente particulares, maiores de 18 anos, proprietário do bem anunciado. O anúncio deverá ser de venda, troca ou locação, sem preço, através de um telefone fixo (residencial) ou de endereço.

- Somente 1 (um) telefone por anúncio que deverá ser com aparelho residencial fixo e confirmado pelo IDC.
- Não aceitamos anúncios de telefone público.
- Serão aceitos somente 5 (cinco) anúncios por semana, 1 (um) em cada seção diferente.
- Só poderá ser repetido o anúncio com o mesmo telefone publicado anteriormente.
- A distribuição dos anúncios dentro do jornal é feita de acordo com o assunto, sempre visando o melhor retorno ao anunciante.
- Anúncios de doações são permitidos somente para entidades filantrópicas.
- Serão bloqueados os ANÚNCIOS GRATUITOS de venda, troca e locação de imóveis, diversos, informática, que não estejam no nome do anunciante. Os anúncios gratuitos consecutivos do mesmo telefone da mesma seção serão bloqueados, até a comprovação através de documento, que o bem anunciado pertença ao anunciante.

AVISO

De acordo com Lei Estadual nº 13.817 de 23/11/2009, ficam os anúncios de veículos automotores publicados nos jornais, revistas, periódicos e outros meios de divulgação, obrigados a trazer em seu "corpo" os valores, individualizados, correspondentes aos bens colocados à venda.

Somente serão publicados os anúncios confirmados ou identificados pelo IDC.

ANÚNCIOS PAGOS

- Deverão utilizar dos anúncios pagos:
- Firmas, autônomos, prestação de serviços, comunicado, atividades comerciais, revenda e correio sentimental.
 - Os textos que ultrapassarem 80 (oitenta) caracteres, incluindo endereço e telefone.
 - Se ultrapassar 5 (cinco) anúncios semanais, 1 (um) em cada seção diferente.
 - Atividade remunerada ou que envolva dinheiro antecipado.
 - Anúncios com preço.
 - Página ou seção determinada.
 - Anúncios com telefone comercial, celular ou aparelho móvel. O Classificados Mogiano reserva-se o direito de solicitar a conta telefônica, caso houver alguma dúvida para o anúncio gratuito.

OBS: Devido ao grande volume de pessoas que trabalham com prestação de serviços e atividade remunerada estarem se utilizando dos anúncios gratuitos através de celulares e aparelhos móveis em geral, qualquer anúncio com aparelho móvel será pago.

8. Aluguel no litoral.

OBS: Anúncio de aluguel no litoral não poderá ser gratuito devido ao fato da maioria ser para final de semana e temporada.

9 - Os telefones residenciais que são utilizados para fins comerciais serão bloqueados para anúncios gratuitos.

OBS: Os anúncios de empréstimo de dinheiro, serviços e empregos anunciados com contato através de Caixa Postal só poderão ser feitos mediante RG e xerox de comprovante de endereço.

PUBLICIDADE

Entrar em contato com nosso Dep. Comercial ou solicitar um representante pelo email: anuncio@classificadosmogiano.com.br

RECLAMAÇÃO

Deverão ser feitas pelos telefones 4721.1823 / 97283.7133. O prazo para reclamações encerra-se 48 horas após a publicação do anúncio. Em caso de erro na publicação, o anúncio será repostado ou o valor pago devolvido. Alguns anúncios serão selecionados e estarão em nosso site na internet por uma semana. O Jornal Classificados Mogiano não se responsabiliza pela

procedência, veracidade, qualidade e nem pelas consequências que porventura possam ocorrer em relação aos dados fornecidos nos anúncios publicados.

FECHAMENTO DA EDIÇÃO

Todos os ANÚNCIOS GRÁTIS que chegarem (pessoalmente e por telefone) até terça-feira às 17h00 na semana que houver edição. Após essa data os anúncios serão publicados de acordo com a disponibilidade de espaço de cada edição, podendo ficar para a edição subsequente. Quarta-feira até às 16h00, só serão aceitos anúncios pagos (por caracteres), feitos pessoalmente, para serem publicados na seção "Anúncios de última hora".

Não será cancelado nenhum anúncio após o fechamento da edição. Os anúncios que foram feitos pessoalmente não poderão ser cancelados por telefone. É vedada a veiculação de anúncios de empresa que explore o mesmo ramo de atividade (mídia impressa e eletrônica) do Jornal Classificados Mogiano.

As matérias publicadas são de responsabilidade de seus autores.

As marcas e logos citados neste jornal são registradas pelos seus respectivos fabricantes e foram usadas apenas como referência. Reservamo-nos o direito de corrigir eventuais erros gráficos.